



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 092/2011-CJCI

Belém, 13 de dezembro de 2011.

Processo n.º 2011.7.008607-5

A (o) Senhor (a)  
Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de.

Senhor (a) Oficial (a),

Encaminho a V. S.<sup>a</sup> cópia do OFÍCIO N.º 0076/UNIMED CAICÓ – LE/2011, oriundo da Unimed Caicó Cooperativa de Trabalho Médico – Em Liquidação Extrajudicial, para que sejam prestadas diretamente ao requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, informações acerca da existência de bens imóveis em nome de **UNIMED CAICÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – CNPJ N.º 40.757.874/0001-02.**

Atenciosamente,

Des. <sup>a</sup> **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

**UNIMED CAICÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO –  
Em Liquidação Extrajudicial  
CNPJ nº 40.757.874/0001-02**

OFÍCIO Nº 0076/UNIMED CAICÓ - LE/2011

Caicó (RN), 03 de novembro de 2011.

À  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS**  
Av. Almirante Barroso, 3089, Bairro Souza  
CEP 66613-710- Belém - PA

NO. PROCESSO: 2011.7.008607-5

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data de cadastro: 21/11/2011

CLASSIFICAÇÃO: OUTROS

Parte

REQUERENTE - PAULO SERGIO DE ARAUJO SILVA

ORGAO - UNIMED CAICO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Assunto: **Solicitação de informações sobre**

Senhor(a) Desembargador(a)

A Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, nos termos da Resolução Operacional – RO nº 1.066, de 24 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2011, decretou o regime de liquidação extrajudicial na operadora de planos privados de assistência à saúde **UNIMED CAICÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 40.757.874/0001-02, e nomeou como liquidante o Sr. Paulo Sérgio de Araújo Silva, conforme Portaria nº 4.644, de 25 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2011. Seguem anexas as cópias da Resolução Operacional de instauração do regime de liquidação extrajudicial e da Portaria de nomeação do liquidante extrajudicial.

2. O regime de liquidação extrajudicial ao qual as operadoras de planos privados de assistência à saúde estão submetidas encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, e, de acordo com o previsto no art. 24-D desse diploma legal, com a aplicação subsidiária da Lei 6.024, de 13 de março de 1974.

3. Por oportuno, esclarecemos que a liquidação tem como finalidade precípua a arrecadação do Ativo e a apuração do Passivo da massa liquidanda. Para tanto, torna-se imprescindível o conhecimento de todo ativo para eventual satisfação dos direitos dos credores.

4. Nesse sentido, não obstante todos os esforços envidados por este liquidante no sentido de conhecer com exatidão a real dimensão do eventual ativo, tendo em vista a imprecisão das informações contidas no acervo documental arrecadado, não foi possível identificar claramente os elementos dele constantes. Ressalte-se haver a dificuldade adicional do desconhecimento de todas as possíveis aquisições de bens ou direitos que a operadora pode ter efetuado e não registrado em seu acervo documental.

5. Dessa forma, e considerando o disposto no art. 16 da Lei 6024/74, solicito a V.Sª o obséquio da adoção de providências necessárias no âmbito de sua competência com vistas à expedição de comunicado aos demais órgãos vinculados a essa instituição para que prestem, diretamente ao(à) liquidante nomeado(a), as informações relativas à existência de bens de propriedade da massa liquidanda.

6. Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício e encaminhadas a esta liquidante, no seguinte endereço: Rua Otávio Lamartine, 891 – Centro,



**UNIMED CAICÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO –  
Em Liquidação Extrajudicial  
CNPJ nº 40.757.874/0001-02**

CEP 59300-000, Caicó – RN, e que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

7. Assim, considerando que a boa condução das liquidações extrajudiciais das operadoras de planos de saúde é do interesse da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, no exercício de suas atribuições legais, imperiosa se mostra a colaboração ora solicitada no sentido de atender ao interesse público envolvido e aos imperativos legais.

Atenciosamente,



**Paulo Sérgio de Araújo Silva**  
Liquidante Extrajudicial



## NÚCLEO EM RIBEIRÃO PRETO

## DECISÃO DE 25 DE AGOSTO DE 2011

O Chefe do Núcleo da ANS Ribeirão Preto/SP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 48, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.214064/2008-47	UNIMED SAO JOSE DO RIO PRETO - COOP. DE TRABALHO MEDICO	335100.	45.100.138/0001-09	Exigir preenchimento de declaração de saúde, com o objetivo de imputar CPT ou Agravo p/ a benef. S.F.F. vinculada a contrato coletivo empresarial com mais de 50 (cinquenta) vidas e outra (Art. 16, inc. VII, "b" da Lei 9.656/98 e/ou art. 2º, inc. II da CONSU 14/98 e outro).	Multa final: 34.950,00 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
25789.010252/2010-38	UNIMED DO ESTADO DE SP - FEDERACAO ESTADUAL DAS COOP. MEDICAS	319996.	43.643.139/0001-66	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias prevs. no art. 12 da Lei 9656 de 98 e sua regulamentação p/ os planos privados de assist. à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prev. nos seus incs. III e VII e (Art. 12, II da Lei 9.656 e outro).	Multa final: 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS)
25789.036146/2010-84	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LIMEIRA	319422.	51.473.692/0001-26	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias prevs. no art. 12 da Lei 9656 de 98 e sua regulamentação p/ os planos privados de assist. à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prev. nos seus incs. III e VII. (Art. 12, II da Lei 9.656)	Improcedência. Anulação do auto nº 46303 e arquivamento do sancionador após publicação em D.O.U.
25789.065208/2010-65	AMIL SAUDE S.A.	302872.	43.358.647/0001-00	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias prevs. no art. 12 da Lei 9656 de 98 e sua regulamentação p/ os planos privados de assist. à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prev. nos seus incs. III e VII. (Art. 12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.066349/2008-21	SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	302091.	01.613.433/0001-85	Imputar à beneficiária, no "Termo de Esclarecimentos Sobre Carências e Doenças Pré-existentes" firmado juntamente com o contrato, em 13/04/07, prazo de carência superior ao fixado em Lei. (Art. 12, inc. V, alin. "c", c/c art. 35-C, inc. II, ambos da Lei nº 9.656/98).	24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

LUIZ PAULO FAGGIONI

## DIRETORIA COLEGIADA

## RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.062, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora UNICLINICAS Plano de Saúde Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 12 de julho de 2011, considerando as anomalias econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade de atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.138966/2009-51, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora UNICLINICAS Plano de Saúde Ltda., registro ANS nº 34774-4, inscrita no CNPJ sob o nº 76.104.132/0001-25.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN  
Diretor-Presidente

## RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.063, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na operadora AMED - Administradora de Serviços Médicos Ltda. - ME.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o inciso I e III do art. 82, da RN nº 197, de 16 de julho de 2009, e na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, em reunião ordinária de 12 de julho de 2011, considerando as anomalias econômico-financeiras e administrativas graves, constantes no processo administrativo nº 33902.111811/2010-19, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora AMED - Administradora de Serviços Médicos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.637.500/0001-39, registro ANS nº 36491-6 e com fulcro no § 2º, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação da operadora, o dia 27 de abril de 2006.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN  
Diretor-Presidente

## RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.064, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Life Saúde Médica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o inciso I e III do art. 82, da RN nº 197, de 16 de julho de 2009, e na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, em reunião ordinária de 12 de julho de 2011, considerando as anomalias econômico-financeiras e administrativas graves, constantes no processo administrativo nº 33902.091448/2010-08, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Life Saúde Médica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.758.158/0001-50, registro ANS nº 40778-0 e com fulcro no § 2º, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação da operadora, o dia 03 de janeiro de 2009.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN  
Diretor-Presidente

## RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.065, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a decretação da Portabilidade Especial dos beneficiários da operadora Unimed Macau Cooperativa de Trabalho Médico, com posterior decretação do regime de Liquidação Extrajudicial.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, inciso XXXIV, e 10, inciso II da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em vista do disposto nos arts. 24 e 24-D da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e na forma prevista nos arts. 6º, inciso IV, e 86, inciso II, alínea "c" da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em reunião ordinária de 05 de maio de 2011, considerando as anomalias econômico-financeiras, assistenciais e administrativas graves, constantes nos processos administrativos nº 33902.057096/2009-10 e 33902.119217/2010-68, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica fixado o prazo de até 60 (sessenta) dias para que os beneficiários da operadora Unimed Macau Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 30942-7 e CNPJ 40.999.724/0001-05 exerçam a portabilidade especial de carências para plano individual ou familiar da escolha desses beneficiários, na forma prevista na Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2008, observadas as seguintes especificidades:

I - a portabilidade especial de carências poderá ser exercida por todos os beneficiários da operadora, independentemente de o tipo de contratação do plano de origem ser individual ou familiar, coletivo por adesão ou coletivo empresarial, e da data de aniversário dos contratos;

II - os beneficiários que não tenham cumprido, no plano de origem, os prazos de carência previstos para os seus contratos, nos termos do inciso V do art. 12 da Lei nº 9.656, de 1998, ou que estejam cumprindo cobertura parcial temporária, poderão exercer a portabilidade especial, sujeitando-se aos períodos remanescentes de carência e cobertura parcial temporária;

III - a portabilidade especial poderá ser exercida entre planos de segmentações assistenciais distintas, desde que sejam cumpridos os períodos de carência e de cobertura parcial temporária para as coberturas incluídas no plano de destino e não previstas no plano de origem.

§ 1º Não se aplicam à portabilidade especial os requisitos previstos nos incisos II, III e IV e nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução Normativa nº 186, de 2008.

§ 2º Não será exigida a apresentação do relatório previsto nos arts. 18 e 19 da Instrução Normativa nº 19, de 3 de abril de 2009, da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos, devendo ser apresentados apenas os três últimos boletos vencidos recebidos pelo beneficiário, nos termos do inciso I do art. 8º da Resolução Normativa nº 186, de 2008.

Art. 2º Fica decretado o regime de liquidação extrajudicial sobre a operadora Unimed Macau Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o nº 40.999.724/0001-05 e registro ANS nº 30942-7.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto ao disposto no § 2º, cuja vigência terá início em 61 (sessenta e um) dias a partir da publicação desta Resolução.

MAURÍCIO CESCHIN  
Diretor-Presidente

## RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.066, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a decretação da Portabilidade Especial dos beneficiários da operadora Unimed Caicó Cooperativa de Trabalho Médico, com posterior decretação do regime de Liquidação Extrajudicial.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, inciso XXXIV, e 10, inciso II da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em vista do disposto nos arts. 24 e 24-D da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e na forma prevista nos arts. 6º, inciso IV, e 86, inciso II, alínea "c" da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em reunião ordinária de 05 de maio de 2011, considerando as anomalias econômico-financeiras, assistenciais e administrativas graves, constantes nos processos administrativos nº 33902.133034/2009-11 e 33902.298279/2010-27, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica fixado o prazo de até 60 (sessenta) dias para que os beneficiários da operadora Unimed Caicó Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 33583-5 e CNPJ 40.757874/0001-02 exerçam a portabilidade especial de carências para plano individual ou familiar da escolha desses beneficiários, na forma prevista na Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2008, observadas as seguintes especificidades:

I - a portabilidade especial de carências poderá ser exercida por todos os beneficiários da operadora, independentemente de o tipo de contratação do plano de origem ser individual ou familiar, coletivo por adesão ou coletivo empresarial, e da data de aniversário dos contratos;

II - os beneficiários que não tenham cumprido, no plano de origem, os prazos de carência previstos para os seus contratos, nos termos do inciso V do art. 12 da Lei nº 9.656, de 1998, ou que estejam cumprindo cobertura parcial temporária, poderão exercer a portabilidade especial, sujeitando-se aos períodos remanescentes de carência e cobertura parcial temporária;



Nº 1.220 - 1 - Conceder aposentadoria voluntária com os proventos integrais ao servidor João Antonio Gonçalves Araújo, matrícula SIAPE nº 481661, ocupante do cargo de agente de saúde Pública, NI, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescido das demais vantagens inerentes ao cargo efetivo.

II - Declarar vago o cargo referido no item I. (Processo nº 25003.011581/2011-77)

FIGUENIA SUFLY ANDRADE PEREIRA

### NÚCLEO ESTADUAL DO PARANÁ DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PORTARIA Nº 421, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GM nº 04 de 05/01/2009 publicada DOU nº 003, Seção 2, de 06/01/2009, e Portaria GM nº 3.965 de 14/12/2010 publicada no DOU nº 239, Seção 1, de 15/12/2010 e em conformidade com o Decreto nº 7.530 de 21 de julho de 2011, publicado no DOU nº 140, Seção 1, de 22 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º - Tornar insubstituível a Portaria MS/SE/NE/DI-CO/RH-PR. N.º 368 de 26/09/2011.

Art. 2º - Designar, a contar de 26 de outubro de 2011, os servidores abaixo relacionados para atuarem como PREGOEIROS e Equipe de Apoio, nas licitações a serem promovidas nas modalidades de Pregão Eletrônico e Presencial, para aquisição de bens e serviços comuns, realizados no NEM/SPR.

João Guilherme Soares da Silva - 569614  
Rosemeri Pacheco dos Santos Dulcino - 6568780  
Clovis Alberto Macioszek - 569060  
Isabel Cristina Hupalo - 1786720  
Decio Kazushi Hirashima - 1807741

IVAN DARMO PEREIRA

### NÚCLEO ESTADUAL DE PERNAMBUCO DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PT/CGRH/SA/SE/MS nº 999/2010, publicada no DOU nº 187 de 29/09/2010, tendo em vista a inclusão do tempo de serviço prestado em condições insalubres, de acordo com a Orientação Normativa nº 03, de 18/05/2007, resolve:

Nº 10.711 - Alterar a Portaria INAMPS/SEPES/PE nº 5273, de 29/09/1993, publicada no DOU nº 192, de 07/10/1993, que concedeu aposentadoria a ADAILTON CORTE DE ALENCAR, SIAPE 586439, onde se lê: com proventos proporcionais a 31/35, leia-se: com proventos integrais e demais vantagens do cargo efetivo (Processo 33246.041355/93).

Nº 10.712 - Alterar a Portaria DIAD/PE nº 6433, de 22/09/1997, publicada no DOU nº 184, de 24/09/1997, que concedeu aposentadoria a JOSÉ ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA, SIAPE 583436, onde se lê: com proventos proporcionais a 33/35, leia-se: com proventos integrais e demais vantagens do cargo efetivo (Processo 25019.000541/96/EREPE/MS).

Nº 10.713 - Alterar a Portaria NEM/PE nº 7062, de 10/04/2000, publicada no DOU nº 76, de 19/04/2000, que concedeu aposentadoria a JOSÉ ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA, SIAPE 6583436, onde se lê: com proventos proporcionais a 33/35, leia-se: com proventos integrais e demais vantagens do cargo efetivo (Processo 25019.006817/99).

MARIA DO CARMO ALVES DE CASTRO

### NÚCLEO ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.698, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PT/CGRH/SA/MS 470 de 04/06/2010, publicada no DOU nº 106 de 07/06/2010 e considerando o disposto no art.34 da Lei 8.112 de 11/12/90, publicada no DOU nº 237 de 12/12/90 e o constante do processo nº 25001.049675/2011-39, resolve:

Exonerar a pedido, a partir de 30/09/2011, o servidor Felipe Fagundes de Vasconcelos, matrícula SIAPE nº 1772026, cargo de Agente Administrativo, classe "A", padrão I, do Quadro de Pessoal Ativo deste Ministério.

DENISE JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA

### NÚCLEO ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

A CHEFE DE SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PT/SA/CGRH/MS nº 999 de 28.09.2010, publicada no DOU nº 187 de 29.09.2010, Resolve:

Nº 752 - Retificar a Portaria DICON/RS Nº 193, de 01.06.2004, publicada em DOU Nº 106, de 03.06.2004, que trata da aposentadoria por invalidez do servidor ANTONIO LEANDRO PINHEIRO, matrícula SIAPE 0579667, ... onde se lê ... Aposentadoria de acordo com o artigo 186, inciso I da Lei 8.112/90 e artigo 1º da EC Nº 20/98 ... leia-se ... Aposentadoria por invalidez com proventos integrais com base no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 20/98. (Proc. Nº 25025.001641/2004-66).

Nº 753 - Alterar a Portaria Nº INAMPS 519-003/8109, de 19.08.1992, publicada em DOU Nº 169, de 02.09.1992, que trata da aposentadoria da servidora VERA MARIA CAMPOS KOLLET, matrícula SIAPE 0562381, Auxiliar de Enfermagem, Classe "S", Padrão III, do Nível Intermediário, para fazer constar que a partir de 02.09.1992, data da aposentadoria, foi alterada a proporcionalidade de 26/30 avos para 29/30 avos, com efeitos financeiros a contar de 03.10.2011, devido à contagem ponderada de tempo insalubre judicial, Ação nº 2003.71.00.022593-3 e Ofício nº 33.123/2011 - AGU/PRU 4ª Região. (Proc. Nº 25025.007454/2008-10).

MAGDA ELISA DE ASSIS.

### AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 4.644, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 24 de setembro de 2009 e de acordo com processo administrativo nº 33902.449613/2011-06, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Paulo Sérgio de Araújo Silva, registro de identidade nº 2.369.708/SSP-PE, para exercer a função de Liquidante Extrajudicial na operadora Unimed Caiçó Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 33.583-5 e inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.874/0001-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN

### FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO CEARÁ

PORTARIA Nº 1.275, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ, nomeado pela Portaria nº 806, de 15 de julho de 2009, publicada no DOU nº 134, de 16 de julho de 2009, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação de competência outorgada pela Portaria nº 289, de 6 de fevereiro de 1996, publicada no DOU de 14 de fevereiro 1996, e de acordo com o que consta no Processo nº 25140.019.585/2011-29, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez permanente à servidora FRANCISCA GLÁUCIA DE ARAÚJO SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 0512044, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, com proventos conforme Art. 1º da Lei 10887/04.

Art. 2º - Declarar Vago o Cargo referido no Artigo 1º;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERMANO ROCHA FONTELES

### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PIAUÍ

PORTARIA Nº 324, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Funasa, aprovado pela Portaria nº 1.776, de 08.09.2003, publicada no DOU nº 174 de 09.09.2003, Portaria de Nomeação nº 376, de 28.07.2011, publicada no DOU nº 145, de 29.07.2011, Acórdão TCU nº 2008/2006 - Plenário, Orientações Normativas SRH/MPOG nº 03 e 07, Memos-Circulares/Cgerh/Deadm nº 75, 154/2007 e 181/2010, Mandado de Injunção STF 880/2008; tendo em vista o que consta do processo nº 25235.003.015/2004-39, resolve:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 94, de 09.07.2004, publicada no DOU nº 133, de 13.07.2004, que concedeu aposentadoria integral ao servidor JOSÉ BARBOSA DE SOUSA, Matrícula SIAPE nº 0492546, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, NI, Classe "S", Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, retificada pela Portaria nº 545, de 07.07.2008, publicada no DOU nº 131, de 10.07.2008; para incluir a vantagem do art. 192, inciso II da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURIFRANCIS PEREIRA DOS SANTOS

### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 380, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

A CHEFE DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições e de acordo com a competência subdelegada através da Portaria nº 229, de 22 de outubro de 1999, publicada no DOU de 11 de novembro de 1999 e tendo em vista o que consta do Processo nº 25255.013.394/2011-66, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais, ao servidor ABNER BEZERRA DE MENEZES, matrícula SIAPE nº 0469211, ocupante do cargo de Médico, Classe "S", Padrão III, (NS), do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, com fundamento no artigo 3º, Incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, publicada no DOU de 06.07.2005.

Art. 2º - Declarar vago o cargo referido no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ELIZABETE SILVA DE MOURA

### SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

O Diretor-Geral do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria MS/736/2011, publicada no DOU/Nº 70, de 12/04/2011, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/Nº 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Nº 908 - Declarar vago, a partir de 05 de setembro de 2011, o cargo de Médico, Nível Superior, Classe "A", Padrão "IV", do Quadro Permanente do Ministério da Saúde, ocupado pela servidora MARCIA MARIA SALES DOS SANTOS, matrícula: 1.568.118, código 422.069, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11/12/90. (Processo nº 33433-010891/2011-32).

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria MS/736/2011, publicada no DOU/Nº 70, de 12/04/2011, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/Nº 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Nº 909 - Exonerar a pedido, a contar de 19 de setembro de 2011, a servidora LILIA DIAS SANTANA DE ALMEIDA PEDRADA, Enfermeira, SIAPE 1.537.992, código 422050, Classe "A", Padrão "V", do Quadro de Pessoal Ativo deste Ministério, lotada no Hospital dos Servidores do Estado (SIPAR 33433-011655/2011-33).

FABIO GUIMARÃES DE MIRANDA

### INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 648, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CRGH/MS nº 1.041 de 30/10/2009, publicada no DOU de 03/11/2009, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 10/10/2011, o servidor Rodrigo de Carvalho Moreira, Matrícula SIAPE nº 5493087, ocupante do cargo de Tecnologista Júnior, NS, Classe "L", Padrão "I", do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Câncer, nos termos do inciso I do art. 33, c/c art. 34, ambos da Lei 8.112/90, atualizada pela Lei 9.257/97, declarado vago o cargo ocupado código nº 908834, Processo nº 25410.003809/2011 - 53.

LUIZ ANTONIO SANTINI RODRIGUES DA SILVA